



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONVÊNIO Nº. 5/2015

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E APAE – ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presente de um lado **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Eucaliptos, inscrita no CNPJ/MF nº. 95.422.986/0001-02, neste Ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, OAB/PR 47.878 e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF sob o número 946.324.139-68, doravante designado **CONCEDENTE**, e, de outro lado **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola de Educação Especial Esperança de Vida**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.186.298/0001-90, com sede em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº. 1580, Bairro Eucaliptos, CEP 83.820-000, neste Ato representada por **Dione Mari de Oliveira Espírito Santo**, CPF 828.842.859-20, sua Presidente, adiante designada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, conforme as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio entre o Município de Fazenda Rio Grande e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a conjugação de esforços para atender as necessidades relativas à saúde na área de odontologia ambulatorial e hospitalar de portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Primeiro. Objetiva o convênio atender aos alunos institucionalizados da entidade (APAE), e aos alunos do CMAE (autistas) e os usuários oriundos da rede municipal de saúde (conforme protocolo de atendimento a pessoa com deficiência), com: levantamento epidemiológico da saúde bucal dos alunos; acesso e inclusão social dos alunos da entidade; promoção da saúde com orientação, prevenção e escovação; planejamento do atendimento individualizado (procedimentos curativos/cirúrgicos abulatoriais).

Parágrafo Segundo. Objetiva o convênio, ainda, sensibilizar, ensinar e orientar pais e educadores sobre a saúde bucal das pessoas portadoras de necessidades especiais.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO CONCEDENTE:

Cabe ao Município de Fazenda Rio Grande:

1. Disponibilizar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, recursos humanos, com uma equipe de 03 (três) profissionais (um cirurgião dentista, um ASB e um TSB) para atendimento odontológico;
2. Realizar o atendimento odontológico semanalmente; com atendimento no centro cirúrgico por meio de agendamento quinzenal ou mensal, conforme a demanda, para os sábados, no período da manhã;
3. Disponibilizar exames laboratoriais pré-cirúrgicos, insumos e material odontológico para procedimentos curativos e preventivos em ambulatório e no centro cirúrgico do Hospital Nossa Senhora Aparecida de Fazenda Rio Grande;
4. Disponibilizar material: instrumental clínico cirúrgico/restaurador; kit com escova de dentes; flúor; material de consumo; coleta de lixo hospitalar de responsabilidade da equipe de saúde bucal.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA TOMADORA:

Cabe à APAE:

1. Disponibilizar o espaço físico, o consultório móvel para atendimento no interior da escola e no centro cirúrgico, sendo de sua responsabilidade a manutenção e conserto do referido equipamento;
2. Obter, para os alunos que necessitarem de sua confecção, prótese total ou de prótese parcial removível, por meio de buscas junto à comunidade e/ou empresas particulares (padrinhos) doações com o intuito de arcarem com os custos do laboratório de prótese;
3. Para realizar qualquer encaminhamento, obter, com antecedência, o termo de responsabilidade e o termo de consentimento livre e esclarecido dos pais e/ou responsáveis dos alunos com antecedência aos procedimentos clínicos, ambulatoriais e cirúrgicos.

CLAÚSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do convênio ficará a cargo do servidor **Luiz Alcântara Madureira**, inscrito no CPF sob o nº 499.396.459-53.

CLAÚSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS:

O presente convênio é realizado sem o repasse de quaisquer recursos entre as partes, consubstanciando-se apenas em uma conjugação de esforços.

CLAÚSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas será feita pela APAE diretamente à Secretaria de Saúde de Fazenda Grande, com periodicidade anual.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo com acordo entre as partes.

§ 1º A rescisão do presente Termo de Convênio poderá ser unilateral, mediante comunicado de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou amigavelmente.

§ 2º Este Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, por conveniência dos partícipes, com exceção do Objeto.

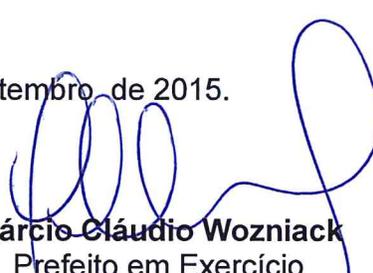
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Os participantes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande, para dirimir as dúvidas que surgirem na execução deste Termo e, que não puderem ser solucionadas entre as partes.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2015.

p/CONCEDENTE


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde


Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador de Município-OAB/PR nº 47.878


Luiz Alcântara Madureira
CPF: 499.396.459-53
Fiscal do Convênio

p/ TOMADORA


Dione Mari de Oliveira Espírito Santo
Presidente da APAE

Testemunhas:


Genilde da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601


Fabiano Alessandra Brum Ramos
Assessor Coordenador

